



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 0012-2024

Dispõe sobre a regularização de espaço destinado a oferecer serviços de atendimento a mulheres em situação de violência doméstica ou vulnerabilidade social.

Art. 1º Fica regularizado o espaço destinado a oferecer serviços especializados de atendimento a mulheres em situação de violência doméstica ou outra vulnerabilidade social, denominada Casa da Mulher "Zeila Pozzatti", localizada na Av. Brasil, nº 1488 – Engenheiro Neiva, neste Município, que oferece à comunidade de mulheres guaratinguetaenses um atendimento mais ágil, discreto e eficaz.

Artigo 2º O espaço Casa da Mulher "Zeila Pozzatti" tem como destino o acolhimento, fortalecimento e resgate da cidadania da mulher.

Art. 3º No espaço Casa da Mulher "Zeila Pozzatti" atua em conjunto a Secretaria da Mulher, Secretaria de Assistência Social, Atendimento da OAB e da Delegacia da Mulher, podendo ainda solicitar a atuação de outros órgãos do governo de acordo com a necessidade.

Art. 4º O espaço Casa da Mulher "Zeila Pozzatti" é de responsabilidade e coordenação da Secretaria de Assistência Social com o Serviço credenciado no SUAS — Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome.

Artigo 5º A presente Lei poderá ser regulamentada por Decreto.

Artigo 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Recinto do Plenário "Vereador João Mod", maio de 2024.

DANI DIAS Vereadora

VANTUIR FARIA Vereador













CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Nobres Senhores Vereadores:

Apresentamos à apreciação desta Casa Legislativa o Projeto de Lei que dispõe sobre a regularização e denominação de espaço destinado a oferecer serviços de atendimento a mulheres em situação de violência doméstica ou vulnerabilidade social.

A violência doméstica e outras formas de vulnerabilidade social enfrentadas por mulheres são questões de grande relevância e urgência no município de Guaratinguetá. A criação de espaços especializados para atendimento dessas mulheres é fundamental para garantir sua segurança, bem-estar e reintegração social. O presente Projeto de Lei visa regularizar e institucionalizar a Casa da Mulher "Zeila Pozzatti", estabelecendo um local seguro e estruturado para oferecer serviços especializados de acolhimento, fortalecimento e resgate da cidadania da mulher.

A regularização do espaço denominado Casa da Mulher "Zeila Pozzatti" na Av. Brasil, nº 1488 – Engenheiro Neiva, visa formalizar e consolidar um ambiente seguro e acessível para as mulheres de Guaratinguetá. A localização estratégica facilita o acesso das usuárias, garantindo um atendimento mais ágil, discreto e eficaz. A formalização deste espaço é essencial para assegurar que os serviços oferecidos sejam contínuos, organizados e adequadamente supervisionados.

A destinação do espaço para acolhimento, fortalecimento e resgate da cidadania das mulheres é um passo crucial para apoiar aquelas em situação de vulnerabilidade. A Casa da Mulher "Zeila Pozzatti" funciona como um centro de apoio integral, proporcionando não apenas a segurança física, mas também apoio emocional e psicológico, orientação legal e suporte para a reintegração social. Este atendimento especializado e humanizado é vital para que as mulheres possam superar os traumas e reconstruir suas vidas com dignidade e autonomia.

A integração da Secretaria da Mulher, Secretaria de Assistência Social, Atendimento da OAB e da Delegacia da Mulher, entre outros órgãos governamentais, no funcionamento da Casa da Mulher "Zeila Pozzatti" reforça a importância de um atendimento multidisciplinar e coordenado. Essa colaboração interinstitucional garante que as necessidades das mulheres sejam atendidas de forma holística e eficiente, promovendo um ambiente de cooperação e apoio contínuo.

A responsabilidade e coordenação da Casa da Mulher "Zeila Pozzatti" pela Secretaria de Assistência Social, com o serviço credenciado no SUAS. Programa do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, asseguram que os serviços prestados sejam de alta qualidade e devidamente regulamentados. Este vínculo com o SUAS proporciona um respaldo técnico e financeiro essencial para a sustentabilidade e eficácia das atividades realizadas no espaço.

A estipulação de um prazo mínimo de 30 dias para a regulamentação dos eventos pelo Poder Executivo garante uma organização adequada e um planejamento eficiente das atividades e serviços oferecidos na Casa da Mulher "Zeila Pozzatti". Essa medida preventiva visa assegurar que todos os eventos e atendimentos sejam realizados com a devida preparação e em conformidade com as normas estabelecidas.











CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

A possibilidade de regulamentação por Decreto permite uma flexibilidade administrativa necessária para ajustes e melhorias contínuas no funcionamento da Casa da Mulher "Zeila Pozzatti". Este mecanismo facilita a adaptação rápida às necessidades emergentes e às mudanças no cenário social, garantindo que os serviços prestados permaneçam sempre alinhados com as demandas e expectativas das mulheres atendidas.

A vigência imediata da Lei a partir da sua publicação é essencial para que os benefícios esperados com a regularização da Casa da Mulher "Zeila Pozzatti" possam ser usufruídos o quanto antes pela comunidade de mulheres em Guaratinguetá. A implementação imediata permitirá que as ações planejadas comecem a surtir efeito rapidamente, promovendo a proteção e o empoderamento das mulheres em situação de vulnerabilidade.

A aprovação deste Projeto de Lei representa um compromisso sólido do município de Guaratinguetá com a promoção da segurança, dignidade e cidadania das mulheres. A Casa da Mulher "Zeila Pozzatti" se estabelece como um marco de apoio e fortalecimento, oferecendo um espaço seguro e acolhedor onde as mulheres podem encontrar os recursos e o apoio necessários para superar situações de violência e vulnerabilidade. Este projeto reforça a importância de políticas públicas integradas e sensíveis às necessidades específicas das mulheres, promovendo um futuro mais justo e igualitário para toda a comunidade.

Por todo o exposto, espera o autor a tramitação regimental e apoio dos nobres colegas na aprovação do Projeto de Lei, que atende aos pressupostos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa

Recinto do Plenário "Vereador João Mod", maio de 2024.

DANI DIAS Vereadora

VANTUIR FARIA Vereador









